

nardo Pereyra da Sylva, Escrivão dos Orfaons da dita Villa, sam de repreensivel natureza pelas intrigas do seu genio, e das suas Rabulices; e pelo terrivel exemplo de estar separado da sua mulher, moradora no termo desta Cidade, e viver a m.<sup>tas</sup> annos escandalozam.<sup>te</sup> amancebado na d.<sup>a</sup> Villa: Ordeno ao mesmo Juiz Ordin.<sup>o</sup> q' logo o faça notificar p.<sup>a</sup> no inalteravel termo de oito dias Seguintes á notificação, sair da mesma Villa, e Termo, e vir p.<sup>a</sup> a Comp.<sup>a</sup> de sua mulher; ficando logo no mesmo acto da notificação suspenso de Escrivão dos Orfaons; o q' immediatam.<sup>te</sup> se participará ao Juiz delles, p.<sup>a</sup> logo logo mandar entregar por Inventr.<sup>o</sup> os Livros, e papeis do mesmo Cartorio ao Escrivam do Juizo Ordin.<sup>o</sup>, q' ficará servindo interinamente de Escrivão dos Orfaons nos poucos dias, q' mē dearem, emq.<sup>to</sup> eu nam provo; cujo Escrivão removido será juntam.<sup>te</sup> notificado p.<sup>a</sup> mandar pagar o Donativo q' dever até o ponto da notificação em q' hade ficar suspenso: O que tudo assim se cumprirá. Alias. Sam Paulo a 11 de Novembro de 1776 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> Se venderem mantim.<sup>tos</sup> ao Comd.<sup>o</sup> do Reg.<sup>o</sup>  
da Campanha.**

Ordeno aos moradores desta Capitania, especialm.<sup>te</sup> aos circunvizinhos do Reg.<sup>o</sup> da Campanha, aprontem, e vendão pelo prego da Terra, q' deve ser o Corrente, os mantimentos, q' preeizarem o Cabo, e Soldados do Sobred.<sup>a</sup> Reg.<sup>o</sup> Subpena de eu proceder, Severam.<sup>te</sup> contra os q' tendo mantimentos, lhos nam venderem na referida forma.

S. Paulo a 13 de Novbr.<sup>o</sup> de 1776 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

As tres horas da tarde do dia 3 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1776 se expedio hua Parada p.<sup>a</sup> o Gen.<sup>al</sup> Com.<sup>do</sup> do Departam.<sup>to</sup> da Ilha de S. Catherina com cartas p.<sup>a</sup> o Sr. General em Chefe do Exercito do Sul, e p.<sup>a</sup> o Gov.<sup>or</sup> do R.<sup>o</sup> Pardo, Jozé Marcellino de Figueiredo.

**P.<sup>a</sup> Se dar passagem a India Benta Dias.**

Nos rios Se dê passagem de graça a India Benta Dias, q' vay exterminada p.<sup>a</sup> a Villa de S. Jozé. S. Paulo a 3 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1776 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o D.<sup>or</sup> Ouvidor desta Comarca fazer perguntas  
judiciais aos Prezos abaixo referidos.**

Por ser precisa exacta averiguação do Conteúdo nas duas Cartas juntas do Cap.<sup>m</sup> Romualdo Jozé de Pinho e Aze-

